



Plano de Férias “Silver”

Você deu o primeiro e fundamental passo para programar as suas férias e as da sua família de forma econômica e inteligente, reservando suas disponibilidades financeiras para outras despesas.

Com a aquisição do Plano de Férias “Silver”, você e sua família poderão vivenciar momentos inesquecíveis de lazer e turismo, hospedando-se em hotéis da rede Preferencial e Conveniada RDC nos principais destinos turísticos do Brasil.

Neste Manual você encontrará todas as informações sobre como proceder para usufruir de todas as vantagens e benefícios oferecidos pela estrutura de um grande clube de viagens.

Criada em 1991 por profissionais do setor hoteleiro, a RDC Férias é uma empresa com sólida estrutura de serviços de turismo, incluindo pessoal especializado e tecnologia de última geração. Você pode contar com todo esse apoio para o esclarecimento de dúvidas e para a correta orientação sobre procedimentos relativos aos vários serviços oferecidos pelo seu Clube de Viagens RDC.

Achamos importante frisar que a RDC Férias oferece hospedagens em hotéis que, além de Preferenciais, Conveniados ou Credenciados ao sistema de férias, também estão voltados para o mercado em geral, garantindo com a concorrência natural, a qualidade dos serviços.

Com a RDC Férias você vai transformar seus sonhos em realidade!

1

O que é um Plano de Férias

O Plano de Férias RDC é a mais econômica e atual forma de oferecer os mesmos benefícios de turismo e lazer, antes restritos a uma pequena parte da população, a um número maior de pessoas, promovendo qualidade de vida e estimulando toda a cadeia de serviços do turismo nacional.

O Plano de Férias é um ativo que tem valor de aquisição econômico e compatível com os benefícios que oferece a sua família e, naturalmente, está condicionado ao pagamento de uma Taxa de Manutenção que irá remunerar os prestadores de serviços de turismo que o clube venha a manter como conveniados, além de sua própria estrutura de atendimento ao Associado.

O nosso Plano é nominativo e transferível conforme as normas estatutárias, sendo comercializado pela RDC Férias ou seus representantes, devidamente credenciados, pelo valor e condições inseridos na Proposta de Adesão.

2

Principais direitos do associado "Silver"

- Independentemente do uso das diárias do Plano, o Associado SILVER poderá contar com os descontos da tarifa acordo RDC para outras hospedagens, com descontos de até 60% em relação aos preços normais de balcão, nos hotéis da rede Preferencial ou Conveniada, sem limite de utilização, para turismo ou negócio, em qualquer época do ano, com diárias pagas pelo Associado, bastando que as reservas sejam previamente efetuadas junto à Central de Reservas da RDC Férias;

- Usufruir dos serviços da Central de Reservas e da Central de Relacionamento, para reservas, informações e serviços de interesse dos Associados;
- Obter informações sobre hotéis, restaurantes, passeios e outros estabelecimentos de entretenimento, localizados em todo o território nacional;
- Usufruir das promoções da rede de hotéis, no decorrer do ano, fora das temporadas de férias, feriados prolongados e eventos especiais, como cortesias de diárias, refeições, “drinks” de boas vindas, etc., de acordo com as promoções divulgadas no site e/ou outras publicações do Clube de Viagens;
- Ceder a utilização de hospedagem aos seus dependentes ou a terceiros, mediante autorização escrita;
- Transferir o título de associado para terceiros;
- Participar, na forma estabelecida pela Diretoria, das atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas promovidas pelo Clube de Viagens;
- Solicitar reservas via telefone ou internet, recebendo o “Voucher” em casa, com toda a comodidade e segurança.
- Contar com os serviços de uma Operadora exclusiva, a Agência de viagens Aldeia Brasil, com condições especiais em passagens aéreas, locação de veículos e pacotes turísticos;
- Seguro para o associado em viagem, quando da utilização de suas diárias anuais, com coberturas no caso de acidentes pessoais, extravio de bagagens em viagens aéreas e assistência funeral;
- Hospedagem de até 7 (sete) diárias anuais por Plano, com café da manhã nos estabelecimentos onde este estiver incluído na diária, para cada período de 12 meses, em UM apartamento tipo “Standard”, para até três pessoas, em períodos de baixa temporada, na rede Preferencial de hotéis;

3

Utilização das diárias

- As sete (7) diárias anuais SILVER podem ser utilizadas, em sua totalidade, nos hotéis da Rede Preferencial, no período de Março a Novembro de cada ano, exceto Julho, feriados e seus prolongamentos, carnavais fora de época e eventos regionais, para o máximo de três pessoas por Apartamento/Título, no regime de diárias simples com café da manhã, nos estabelecimentos onde este estiver incluído nas diárias;
- Se optar por utilizar os hotéis da Rede Preferencial em períodos de alta temporada (Dezembro a Fevereiro, julho, feriados e seus prolongamentos, carnavais fora de época e eventos regionais) será feita a conversão de diárias disponíveis em seu Título por um número menor de diárias, mediante a aplicação de uma tabela de conversão proporcional que indicará o número de diárias necessárias para a hospedagem, considerando-se a época e hotel pretendidos e que lhe será informada pela Central de Reservas ou consultada no site www.rdc-ferias.com.br;
- Também é possível permutar as diárias disponíveis de seu Título Silver por um número menor de diárias para utilização em hotéis da Rede Conveniada, mediante a aplicação de uma tabela de conversão proporcional que indicará o número de diárias necessárias para a hospedagem, considerando-se a época e hotel pretendidos e que lhe será informada pela Central de Reservas ou consultada no site www.rdc-ferias.com.br;
- A conversão de diárias é feita de acordo com tabela específica mantida no site www.rdc-ferias.com.br e/ou na Central de Reservas e leva em consideração o valor das diárias negociadas, os serviços oferecidos e a época da utilização (alta temporada, eventos especiais e/ou baixa estação);

- Se o número de diárias do hotel escolhido resultar na conversão de mais diárias que aquelas disponíveis no título, o Associado pode complementar as diárias necessárias mediante o pagamento prévio, à RDC Férias, do valor da tarifa acordo RDC aplicada àquele hotel.

4

Período de utilização das diárias

- O direito de utilização das 07 (sete) diárias anuais será exercido após o pagamento integral do Título, além do transcurso do prazo de sessenta dias da data de sua subscrição, encerrando-se no último dia do 12º mês de pagamento da Taxa de Manutenção;

Exemplo 1

Título adquirido em	09/01/2009
Débito 1ª parcela de aquisição	20/02/2009
Débito 2ª parcela de aquisição	20/03/2009
Início do período de utilização	01/04/2009
Término do período de utilização	31/03/2010
Início do período anual seguinte	01/04/2010

Exemplo 2

Título adquirido em	09/01/2009
Débito 1ª parcela de aquisição	20/02/2009
Débito 2ª parcela de aquisição	20/03/2009
Débito 3ª parcela de aquisição	20/04/2009
Débito 4ª parcela de aquisição	20/05/2009
Início do período de utilização	01/06/2009
Término do período de utilização	31/05/2010
Início do período anual seguinte	01/06/2010

Exemplo 3

Título adquirido em	09/01/2009
Débito 1ª parcela de aquisição	20/02/2009
Início do período de utilização 1º ano	10/03/2009
Término do período de utilização	28/02/2010
Início do período anual seguinte	01/03/2010

- O eventual pagamento antecipado ou à vista das taxas-de-manutenção não antecipa o início do período de utilização;
- A utilização das diárias no mês correspondente ao pagamento da 12ª taxa-de-manutenção, deverá ser feita de modo a não ultrapassar a data limite final (o 30º dia do mês) ou seja, a 7ª diária deve ser utilizada até o último dia do 12º mês, não podendo passar para o período de utilização seguinte.
- Depois de terminado o período de utilização de 12 meses, iniciar-se-á o próximo, com a abertura de novo crédito de 7 (sete) diárias.

5

Aquisição de mais de um plano por pessoa

O Sistema busca atender as pessoas nas suas necessidades de planejamento de férias, desde um mínimo necessário de 7 diárias até um máximo de 14 diárias por titular. Portanto, cada associado pode adquirir até 2 planos SILVER;

Assim, procure adquirir o número de Planos que preencha a quantidade de dias de férias desejada ou o número de apartamentos necessários para a acomodação de sua família (até 3 pessoas por apartamento).

6

O planejamento das férias

O segredo de gozar férias com conforto e economia, que realmente proporcionem plena satisfação, é o PLANEJAMENTO.

Essa tendência de planejar as férias com qualidade e segurança oferece grandes vantagens em termos de satisfação e economia.

7

Dicas para solicitação de reservas

Ao definir seu período de utilização, consulte o calendário de reservas que indicará o momento certo para fazê-la e a página promoções em nosso site.

Para agilizar seu atendimento, tenha à mão as seguintes informações:

- 1- Nº do título ou do CPF;
- 2- Nº de telefone fixo de fácil contato ou e-mail para comunicação escrita;
- 3- O período desejado, indicando três opções de hotéis em diferentes cidades ou três opções de cidades-destino;
- 4- Observar os módulos de 3, 4, ou 7 diárias, caso o período desejado seja em alta temporada; já em baixa temporada, reservas a partir de 2 diárias, sob consulta;
- 5- Número exato de pessoas, adultas ou crianças, estas com data de nascimento;
- 6- Atualização do endereço para correspondência;
- 7- Certifique-se sobre o regime de alimentação, tendo em vista o período de hospedagem.

Importante:

Lembre-se de que só podemos aceitar uma alteração ou cancelamento por reserva.

Em caso de transferência para uso de terceiros, enviar autorização assinada pelo Associado, transmitindo-a por fax ou enviando cópia escaneada via e-mail ou, ainda, remetendo-a via correio.

Nas solicitações de reserva via web, na área restrita ao associado, a autorização de transferência pode ser registrada no espaço "Observações do Associado".

As diárias anuais de seu plano não são cumulativas, por isso observe as datas de aniversário do título.

As solicitações de reserva devem ser feitas em nossa Central pelo telefone (11) 2172-0250 ou pela internet no site www.rdc-ferias.com.br

8

Cessão das diárias para terceiros

O Associado pode transferir o uso de suas diárias anuais para terceiros. Para isso, basta providenciar autorização assinada pelo titular que pode ser transmitida escaneada por e-mail, fax ou enviada por via postal

Nela deve constar o nome, endereço, telefone, RG e CPF do(s) beneficiado(s), ressaltando-se que o associado continua a responder por todas as obrigações e deveres perante o Clube de Viagens e o Hotel conveniado.

Essa autorização também pode ser feita via web, no ato da solicitação da reserva feita em nosso site, na área restrita ao associado, no espaço “observações do associado”

9

Solicitação de reservas

Se o Associado efetivamente acompanhar o calendário de reservas abaixo, indicando três opções de cidades destino, é factível afirmarmos que gozará suas férias nas datas e locais por ele escolhidos.

Calendário de Reservas	
Solicitar ou alterar reservas	Início do período de hospedagem
Janeiro	Abril
Fevereiro	Maio
Março	Junho
Abril	Julho
Maio	Agosto
Junho	Setembro
Julho	Outubro
Agosto	Novembro
Setembro	Dezembro
Outubro	Janeiro
Novembro	Fevereiro
Dezembro	Março

Faça sempre a reserva através de nossa CENTRAL DE RESERVAS. Isso poderá ajudar sobremaneira no atendimento final do pedido.

A Central de Reservas é o departamento que orienta a disponibilidade de hotéis, podendo até mesmo confirmar a reserva na mesma hora.

Ao ligar para fazer as reservas para períodos de Alta Temporada ou Feriados, o Associado deve indicar, pelo menos, três opções de cidades e hotéis de sua preferência, ou simplesmente três cidades de sua preferência. Isso poderá ajudar sobremaneira no atendimento final do pedido.

Na baixa temporada, considerando sempre a cidade destino, o Associado pode solicitar sua reserva, conforme o Calendário de Reservas, ou sob consulta com pelo menos 3 dias úteis de antecedência da data de hospedagem; nesse caso, a confirmação da reserva dependerá da disponibilização de apartamentos pelo hotel.

10

Alta temporada, feriados e datas especiais

Alertamos para o fato de que na alta temporada, nos feriados prolongados e em datas especiais, como é o caso dos carnavais fora de época e nos eventos regionais, alguns hotéis fazem exigências contratuais por um número mínimo de diárias, além da obrigatoriedade de inclusão de refeições e ceias ou outros adicionais.

Em datas especiais como por exemplo o Réveillon, o Carnaval e os carnavais fora de época, as festas regionais como o Círio de Nazaré em Belém, o Grande Prêmio de Fórmula 1 em São Paulo, o São João no Nordeste, a Oktoberfest em Blumenau, etc., em função da grande elevação das tarifas praticadas pelos hotéis, o Associado estará sujeito ao pagamento prévio de um diferencial entre a tarifa acordo contratada para o restante do ano e o valor do pacote estabelecido pelo hotel para esses eventos. Mesmo assim, tais valores representam expressiva

redução em relação aos cobrados pelos hotéis de hóspedes particulares.

Com o objetivo de atender um número maior de reservas por apartamento e evitar o pagamento de eventuais janelas de uma ou duas diárias não utilizadas entre duas reservas, nos períodos de alta temporada (Dezembro a Fevereiro, julho, feriados e seus prolongamentos, carnavais fora de época e eventos regionais), as reservas devem ser solicitadas respeitando os módulos estabelecidos pela RDC Férias de 3, 4, ou 7 diárias, de domingo a domingo ou de quarta a quarta (7 diárias), de quarta a domingo (4 diárias) e de domingo a quarta (3 diárias).

11

Reservas de baixa temporada

Considerada sempre a cidade de destino, o associado pode fazer sua reserva a partir de 2 diárias, sob consulta com até 3 dias úteis de antecedência da data de hospedagem, podendo ainda, desfrutar das promoções que a rede conveniada RDC vier a oferecer nesse período.

A confirmação da reserva dependerá da disponibilização de apartamentos pelo hotel.

12

Camas de Casal ou Solteiro

A preferência do associado será informada ao hotel apenas como orientação, não havendo obrigatoriedade de acomodação em cama de casal, que será fornecida dependendo de sua disponibilidade para o período desejado.

Lembramos que o Clube opera preferencialmente com apartamentos triplos (três camas de solteiro).

13

Emissão da Autorização de Hospedagem

Imediatamente após a confirmação da reserva, é emitido o documento de autorização de hospedagem, denominado “Voucher”, que remeteremos ao endereço residencial do associado e que se constitui na garantia de utilização das diárias, devendo ser apresentado ao hotel quando do início da hospedagem. O “Voucher” somente será remetido para outro endereço mediante a prévia e formal solicitação do Associado.

Por esse documento, a RDC Férias apresenta o Associado ao hotel da rede Preferencial ou Conveniada, comprometendo-se a pagar as despesas de hospedagem, de acordo com o especificado quanto ao número de apartamentos, de pessoas, de diárias e refeições, quando for o caso e já pagas antecipadamente pelo Associado à RDC, respondendo este apenas por outras despesas extras que efetuar e que deverão ser pagas no ato de encerramento da conta.

14

Alterações e cancelamentos de reservas

Para sua maior garantia, procure fazer sua alteração e/ou cancelamento de reserva sempre por escrito (por fax ou e-mail), observando a antecedência mínima de 20 dias na alta temporada e feriados e de 5 dias na baixa temporada, antes da data prevista para o início da hospedagem no hotel.

Lembre-se que só podemos aceitar uma alteração ou cancelamento por reserva. Caso o Associado pretenda uma segunda alteração ou cancelamento da mesma reserva, esta somente será efetivada mediante a cobrança de uma Taxa de Processamento, no valor de 10% da Taxa de Manutenção Mensal por solicitação adicional.

15

“No show”

Se o Associado ou pessoa por ele autorizada, sem prévio aviso, deixar de comparecer ao hotel no primeiro dia da hospedagem marcada, toda a reserva poderá ser cancelada pelo estabelecimento Preferencial ou Conveniado que costuma cobrar, conforme as normas geralmente praticadas, o valor correspondente a uma ou mais diárias, algumas vezes todas, dependendo da época prevista para a respectiva hospedagem (alta temporada ou feriados, por exemplo). É o que se chama de “no show”.

Em tais circunstâncias, a RDC Férias é obrigada a deduzir as diárias reservadas e objeto de “no show” do saldo a que o Associado tiver direito na ocasião.

Também serão abatidas do saldo de diárias do Associado, por motivo de “no show”, as diárias correspondentes às reservas já confirmadas, cujos pedidos de revisão ou cancelamento não tenham sido aceitos pelo hotel ou pela RDC Férias, por estarem fora dos prazos mínimos previstos acima, também divulgados em nossa Revista “Férias & Lazer”.

Assim sendo, avise previamente ao hotel caso sua entrada esteja prevista para ocorrer após as 20 horas ou em dia posterior à data reservada para o início de sua hospedagem, mantendo-se inalterada, todavia, a data de término da hospedagem.

Caso a saída do hotel seja feita antes do término da reserva, implicará na perda das diárias como se utilizadas fossem.

16

Hospedagem e Despesas

De acordo com os convênios que assinaram com a RDC Férias, Hotéis e Turismo, os hotéis comprometem-se a acatar reservas de até 03 (três) pessoas por apartamento. A colocação eventual de uma cama extra no apartamento constitui uma liberalidade do estabelecimento hoteleiro que possui espaço físico extra, devendo ser paga à parte.

Quando o Associado comparecer ao hotel e exigir apartamento de tipo superior ao “Standard”, ou quando estiver acompanhado de um número de pessoas maior do que aquele constante em nossa Autorização de Hospedagem (“Voucher”) e o hotel vier a permitir a hospedagem, pagará a diferença de seu custo no hotel, sem a interferência da RDC Férias, Hotéis e Turismo.

Também fica a cargo do Associado, para acerto diretamente com o hotel, o fornecimento de refeições, bebidas e todo e qualquer serviço extra não mencionados em nossa Autorização de Hospedagem (“Voucher”).

NOTA: Lembre-se de que seu Título contempla a hospedagem para até 07 diárias anuais em UM apartamento para até 03 pessoas.

A acomodação eventual de uma 4ª pessoa condiciona-se a uma consulta prévia, já que nem todos os hotéis oferecem essa possibilidade, mesmo mediante o pagamento de uma eventual cama extra. O Código de Proteção e Defesa ao Consumidor trouxe uma série de inovações, de modo que dificilmente o hoteleiro vai correr o risco de proporcionar um atendimento deficiente, superior à capacidade de seu estabelecimento, e ficar à mercê de reclamações posteriores.

Assim, recomendamos que, caso pretenda o associado levar mais pessoas do que o número constante no

“Voucher”, contate antecipadamente o hotel para consultar sobre essa possibilidade.

Visando seu conforto, a RDC Férias não recomenda a hospedagem nos hotéis conveniados com maior número de pessoas do que aquele previsto para o apartamento.

17

Despesas com alimentação e transporte

A hospedagem facultada ao portador de cada Título de Associado “SILVER” cobre apenas o valor da diária com o café da manhã, nos estabelecimentos onde este estiver incluído na diária, para até três pessoas, estando excluídas quaisquer outras despesas relacionadas a refeições, bebidas, serviços de lavanderia, telefonemas, transporte, estacionamento, etc.

Na hipótese de reserva em hotéis preferenciais ou conveniados que adotem regime de meia pensão ou pensão completa, como é o caso dos hotéis-fazenda, identificados na Relação de Hotéis com o regime de hospedagem 2 ou 3, a RDC Férias paga ao estabelecimento o total da conta das diárias, nelas incluídas as refeições, utilizadas ou não, que receberá antecipadamente do associado. Nesses casos, quando da marcação da reserva, o associado tomará conhecimento do valor das refeições.

No caso, portanto, de o associado pretender hospedar-se num dos hotéis que adota esses regimes de pensão, não poderá ele recusar o pagamento das referidas despesas com alimentação, em hipótese alguma, ainda que durante sua estada venha a deixar de fazer parte ou a totalidade das refeições oferecidas pelo estabelecimento hoteleiro.

Nossa relação de hotéis indica quais os estabelecimentos que adotam esses regimes de pensão

18

Prorrogação de períodos

Na hipótese do Associado não utilizar nenhuma das diárias anuais previstas no item 3 deste Manual, no Regimento Interno e nos Estatutos Sociais, até o final de cada período aquisitivo, poderá utilizar 4 dessas diárias, a título de “bônus promocional”, exclusivamente no período aquisitivo seguinte em período de baixa temporada.

Se o Associado pretender utilizar esse bônus de 4 diárias exclusivamente nos hotéis da Rede Preferencial, receberá um bônus adicional de mais 3 diárias, para uso exclusivo na baixa temporada e no período aquisitivo seguinte, podendo ser parcelada essa utilização.

Lembramos que essas diárias não são cumulativas, perdendo sua validade no final do período aquisitivo em que foram concedidas.

19

Hotéis das redes Preferencial, Conveniada e Credenciada

Conforme identificados na Relação de Hotéis no Informativo Férias e Lazer e no site www.rdc-ferias.com.br, os hotéis são classificados em:

a) Hotéis Preferenciais - de categoria turística, são aqueles onde o Associado SILVER tem até sete diárias para uso exclusivamente na baixa temporada ou um número menor de diárias, mediante tabela de conversão, quando utilizados em períodos de alta temporada, feriados e datas especiais;

b) Hotéis Conveniados - de categoria turística a confortável, em que o Associado SILVER pode optar por utilizar em qualquer época do ano, mediante a conversão de diárias disponíveis em seu Título por um número

menor de diárias, mediante a aplicação de uma tabela de conversão proporcional de diárias, na forma estabelecida neste Manual e no Regimento Interno.

c) Hotéis Credenciados - constituídos por Resorts e Hotéis de Categoria Superior, representam um “plus” exclusivo do Plano “GOLD”, sendo utilizado pelo Associado daquela categoria de forma opcional e mediante aplicação de tabela de conversão.

Hotéis Conveniados e Credenciados no Brasil

Os hotéis integrantes da Rede de Hotéis RDC são também nossos parceiros, devendo os associados ter em mente, sempre, que sem eles não poderia existir o sistema econômico de férias RDC

Eventuais falhas no atendimento ou nos serviços da hotelaria conveniada devem ser encaradas com naturalidade pelos associados, desde que dentro dos limites aceitáveis, para que o relacionamento entre todos os participantes seja saudável e profícuo.

A existência do Clube só é possível a partir do momento em que todos os hotéis, motivados por uma demanda forte de um novo universo turístico, fixarem diárias compatíveis com a possibilidade financeira de todos os participantes e entenderem como agradável a presença de seus hóspedes, nossos associados.

A cortesia, a tolerância e a adaptação às normas internas de cada hotel, serão bem-vindas e fundamentais para o nosso sucesso. É sensato procurar evitar discussões ou protestos diretos junto ao hotel.

O correto preenchimento e remessa à RDC Férias, sem custas postais, do formulário que anexamos aos “Vouchers”, para avaliação do atendimento recebido, tanto de nossa Central de Reservas, como do hotel em que se hospedou, é fundamental para aperfeiçoarmos o sistema e melhor atendê-lo.

21

Mensalidade ou taxa de manutenção

Como é da própria filosofia do Sistema de Férias, o Clube oferece o benefício da utilização dos hotéis e outros serviços, mediante a diluição e rateio dos custos, em 12 taxas de manutenção mensais e consecutivas, correspondendo, a cada 12 taxas, os direitos previstos neste Manual.

Para pagamento do consórcio de hotéis, cujas diárias variam de acordo com as diversas épocas e eventos do ano, e dos demais custos de funcionamento do Clube, o valor da Taxa de Manutenção é fixado com base em cálculo matemático e mutualista, levando-se em conta os preços e as projeções dos valores dos benefícios, serviços e equipamentos colocados à disposição dos Associados, a frequência de utilização desses serviços, as carências, os limites e a carga tributária incidente sobre o Clube, sendo debitadas mensalmente nas datas e contas-correntes indicadas pelo Associado.

Tendo-se utilizado de parte ou da totalidade das diárias em hotéis, o Associado é obrigado a manter, até o final do período de doze meses consecutivos, o pagamento das taxas de manutenção, ou seja, a cada sete diárias creditadas em sua ficha-de-sócio, deve corresponder o pagamento de doze taxas de manutenção mensais.

O pagamento das taxas de manutenção, via débito em conta-corrente, será mensal e a data de seu vencimento será adotada, a critério do Associado, para os dias 10, 20 ou 30. Optando pelo pagamento por débito em seu cartão de crédito, o vencimento será o mesmo aplicado à sua fatura, podendo ocorrer um atraso de até 30 dias para o início da cobrança.

Se o Associado, eventualmente, não receber a cobrança mensal, seja qual for o sistema adotado, deverá entrar em contato imediato com a Central de Relacionamento para receber instruções, devendo efetuar o pagamento através de depósito bancário, evitando desta forma encargos moratórios e a suspensão dos benefícios oferecidos pelo Clube, que perdurará até a regularização do débito.

21

A viagem

21.1 Aérea

É conveniente lembrar que se torna oportuno adequar as diárias do hotel com a disponibilidade de passagens aéreas.

Recomenda-se em primeiro lugar fazer a reserva do hotel, via nossa Central de Reservas e, depois, providenciar a aquisição do bilhete aéreo. Ambos são passíveis de remanejamento. Nunca adquirir a passagem e confirmar o voo sem a prévia confirmação formal da hospedagem pelo Clube.

21.2 Terrestre

Se a viagem for de ônibus, também é necessário compatibilizar as duas reservas.

Se for de carro é mais fácil remanejar a sua programação.

21.3 outros meios

Navios, por exemplo.

Sempre é mais complexo o procedimento.

Nossa agência de viagens, ALDEIA BRASIL, dará sempre e caso-a-caso, as informações necessárias.

22

Obrigações do Associado

Cumprir o regulamento do Clube (denominado Manual de Orientação ao Associado) e o seu Estatuto Social e lembrando que os hotéis e empresas transportadoras têm legislações próprias.

23

Obrigações do Clube

Manter a qualidade de seu atendimento e diligenciar junto aos estabelecimentos conveniados e credenciados para que prestem aos Associados seus melhores serviços, fazendo de sua viagem o merecido descanso e o prazer em tirar férias.

24

Esclarecimentos

Apresentamos abaixo, algumas das expressões mais usuais na área de turismo:

1- Voucher - Documento de autorização de hospedagem, em que está inserido o número de diárias e demais despesas eventualmente cobertas pelo Clube. Também é assim chamado o documento que o associado leva a uma empresa locadora de automóveis, para retirar o carro a ser alugado.

2- Free - É um termo empregado para caracterizar a inclusão de algum tipo de gratuidade.

3- No show - É a falta de comparecimento ao hotel sem aviso prévio, que provoca a perda das diárias, tendo em vista que a RDC Férias deve arcar, junto ao hotel, com os custos do bloqueio das diárias correspondentes. No caso de aviação, é a perda do voo, hipótese em que o bilhete poderá ou não ser endossado pela Companhia Aérea para outro voo.

4- Check In - É o termo que designa a apresentação de bilhetes e o despacho ao chegar ao aeroporto; significa, também, a apresentação do "voucher" e o preenchimento da ficha de entrada, nos hotéis.

5- Early Check In - Usualmente as diárias nos hotéis iniciam-se às 12 horas. Usa-se esse termo quando o hotel permite que o hospede entre antes das 12 horas, sem cobrança complementar.

6- Check out - É o termo que designa o momento de saída do hotel, com o encerramento da conta.

7- Late Check out - Usado quando o hotel permite que a hóspede saia após às 12 horas, sem cobrar uma diária a mais. Quando concedido vai, no máximo, até as 18 horas.

8- Transfer in - É a recepção e transporte do passageiro hóspede do aeroporto de desembarque ou terminal rodoviário para o hotel.

9- Transfer out - É o transporte do hóspede/passageiro do hotel para o aeroporto de embarque ou terminal rodoviário.

10- Lista de espera - É uma lista integrada por passageiros ou hóspedes que ficam aguardando a abertura de vaga no avião ou hotel, já lotado, para aquele vôo ou dia.

11- On line - Em viagens internacionais, significa a existência de dois ou mais trechos aéreos, operados pela mesma empresa.

12- Off line - Em viagens internacionais, significa a existência de dois ou mais trechos aéreos, operados por empresas diferentes.

13- Over Book - Quando o avião ou o hotel reservam mais lugares do que os efetivamente disponíveis. Na aviação, nesses casos, a empresa aérea fornece, a título de compensação pelo incômodo causado, "ticket" com valor impresso para ser utilizado na compra de outras passagens aéreas, além de permitir o embarque normal, com o bilhete primitivo, em outro vôo.

14- Infante - Criança de colo, com até dois anos de idade incompletos. Na aviação, os infantes tem o direito de pagar somente 10% do valor de uma passagem de adulto.

15- Chd - Significa criança (abreviatura de “children”), com 2 anos completos a 12 anos incompletos de idade. Pagam, na aviação, 50% do valor de uma passagem adulta.

16- Pax - Passageiro.

17- Tkt - Bilhete ou passagem aérea.

18- Pta - É uma ordem/autorização para que o passageiro retire o bilhete já emitido pela companhia aérea em uma de suas lojas ou no aeroporto, na cidade de embarque.

19- City tour - Passeio pela cidade.

20- Single - Apartamento usado por uma única pessoa.

21- Twin - Apartamento “double” com duas camas de solteiro.

22- Double - Apartamento ocupado por um casal. Pode ter duas camas de solteiro ou uma cama de casal.

23- Hotéis Preferenciais - de categoria turística, são aqueles onde o Associado SILVER tem até sete diárias anuais 00 para uso exclusivamente na baixa temporada ou um número menor de diárias, mediante tabela de conversão, quando utilizados em períodos de alta temporada, feriados e datas especiais;

24- Hotéis Conveniados - de categoria turística a confortável, em que o Associado SILVER pode optar por utilizar em qualquer época do ano, mediante a conversão de diárias disponíveis em seu Título por um número menor de diárias, mediante a aplicação de uma tabela de conversão proporcional de diárias, na forma estabelecida neste Manual e no Regimento Interno.

25- Hotéis Credenciados - constituídos por Resorts e Hotéis de Categoria Superior, representam um “plus” exclusivo do Plano “Gold”, sendo utilizado pelo Associado daquela categoria de forma opcional e mediante aplicação de tabela de conversão.

26- Localizador - É um código de confirmação da reserva aérea, em geral representado por letras e números.